

(CP-29-43)  
EAO/HLG.

Proc. 19.014/42  
1943

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Luiz Alves Damião interpõe recurso ordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da Segunda Região, em 12 de julho de 1942, que, julgando procedente o inquérito administrativo instaurado contra o recorrente pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, autorizou sua dispensa do serviço:

CONSIDERANDO q evidente equívoco que houve por parte do recorrente, eis que, no caso, cabível era o recurso de embargos àquele acórdão, na forma do art. 201, § 1º, do Regulamento da Justiça do Trabalho, e não o recurso ordinário, como supôs;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, converter em diligência o presente julgamento, determinando baixar os autos à instância inferior afim de que a matéria alegada nas razões de fls. 102 seja apreciada como embargos ao julgado daquele Conselho Regional.

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1943

a) Silvestre Péricles	Presidente
a) Antonio Ribeiro França Filho	Relator
a) Derval Lacerda.	Procurador

Assinado em 11/2/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 20/2/43.